



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA

Rec. em 23 / 11 / 2021

Horário: 13 h 41 min

Gimont

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 51/2021

Número do Projeto de Lei: 051/2021;

Nome do Vereador Relator: Clarice Baú;

Data do Protocolo da Matéria: 29.10.2021;

Indicação do autor do projeto de lei: Poder Executivo;

Tipo de Matéria e/ou Ementa: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JUCISRS.”;

Conclusão do Posicionamento do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº51/2021 de autoria do Poder Executivo Municipal, solicita a autorização para celebrar convênio com o Estado, através da Junta Comercial (JUCISRS), sendo o principal objetivo do convênio a simplificação, fomento e agilidade nos processos de registros de empresas e afins. O Projeto de Lei traz em anexo o Termo a ser firmado.

II – EXAME DA MATÉRIA

A Lei 8666/63 que “Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.” em seu Art. 116 disciplina sobre a celebração de convênios entre órgãos e entidades da Administração. Dispõe a Lei Orgânica Municipal que “Art. 10. O Município pode celebrar convênio com a União, Estados e outros Município, para a realização de obras ou exploração dos serviços públicos de interesse comum.”. Sendo este, objeto que necessita de autorização do Poder Legislativo, segundo LOM (Art. 22).

Dessa maneira, verifica-se que o Projeto de Lei atende todos os requisitos legais, podendo ser encaminhado ao Plenário para juízo dos nobres pares.

III – Voto

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, voto pela tramitação do referido projeto de lei.

CLARICE BAÚ

Relator

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro – Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinou pela constitucionalidade e técnica legislativa adequada e, vota pela tramitação do Projeto de Lei do Executivo nº 51 de 2021.

Estiveram presentes as senhoras vereadoras Eleonora Broilo e Clarice Baú e os senhores vereadores Eurides Sutilli, Davi André de Almeida e Juliano Luiz Baumgarten.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2021.

Eleonora Broilo

Presidente

Clarice Baú

Vice-Presidente- Relator

Eurides Sutilli

Vereador Membro

Davi André de Almeida

Vereador Membro

Juliano Luiz Baumgarten

Vereador Membro